



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**

PORTARIA Nº 300 /2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Instaura Procedimento de
Sindicância Administrativa
para investigação

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 093/2022 de 17 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1 °. INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa para investigação de fatos mencionados que envolvem não conformidade com documentos referentes à Secretaria de Saúde.

Fato Mencionado: Apurar a não conformidade em relação ao fornecimento de documento específico da Secretaria de Saúde. O fato mencionado se refere aos atestados que a funcionária da Educação A. C. X. D. M. apresentou da Secretaria de Saúde do dia 27/08/2023, referente a filha menor. A Secretaria foi questionada pelo setor de RH da Prefeitura Municipal a respeito de ter dois atestados na mesma data para a mesma funcionária. A Secretaria, portanto, questionou a Dra. R. M. C., a qual afirma não ter atendido a paciente na referida data.

Ante o exposto, vem notificar a Comissão de Sindicância na pessoa de seu Presidente, para que seja realizada a abertura do procedimento para apuração de eventuais falhas e, em caso positivo, seja apontada responsabilidade dos envolvidos.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreu qualquer anormalidade na execução da referida compra.

Art. 2 °. Os Membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 3º. A Comissão terá prazo para conclusão do procedimento de 60(sessenta), admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 4º Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão Processante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 04 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ANDRÉIA MORESCO
Secretária Municipal de Saúde